



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 04, DE 01.03.2018

ASSUNTO: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, CRIA, TRANSFORMA, INCORPORA E EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 02 DE MARÇO DE 2018.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROCOLO Nº 182	TIPO: A
DATA 01/3/18	ASS: ML
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

*Dech
05/03/18*


Ofício nº 071/2018-GP

Jacareí, 01 de março de 2018



À Sua Excelência, a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 05/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 05/2018 – “Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma, incorpora e extingue cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 01 DE MARÇO DE 2018.



Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma, incorpora e extingue cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Auxiliar em Saúde Bucal	4	R\$ 1.312,69	40h	78

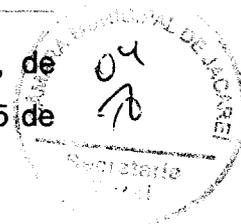
§1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO I.

§2º Aos servidores admitidos no Cargo de Auxiliar de Consultório Dental terão direito a optar por assumir o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

§3º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Consultório Dental disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.



Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Agente de Combate às Endemias	7	R\$ 1.868,93	40h	113

§1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO II.

§2º Ficam incorporados ao Cargo de Agente de Combate às Endemias o cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

§3º Aos servidores admitidos no cargo Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias terão direito a optar por assumir o Cargo de Agente de Combate às Endemias, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§4º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias criado pela Lei nº 4.505, de 08 de outubro de 2001.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Fica alterado o cargo de Coveiro, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Coveiro	4	R\$ 1.312,69	40h	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2018.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



ANEXO I

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal com o registro do Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.



ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a legislação vigente relacionada ao controle de zoonoses e vetores e combate às endemias;
- Efetuar as inspeções que lhe forem determinadas, informando os resultados e propondo medidas;
- Autuar quando necessário e prestar informações nos casos de interposição de recursos contra aplicação de penalidades, ou de novos casos de requerimento solicitando os benefícios da lei;
- Efetuar fiscalização e avaliação sobre controle de zoonoses, vetores e combate às endemias dentro da área do Município;
- Investigar focos notificados de zoonoses, vetores e endemias e realizar as medidas de controle;
- Colher amostra de material e animais para análise laboratorial do controle de zoonoses;
- Executar atividades educativas na área de controle de zoonoses, vetores e endemias;
- Elaborar e entregar diariamente o boletim dos serviços executados;
- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Executar outras atividades relativas ao controle de zoonoses, vetores e combate às endemias determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITO PARA PREENCHIMENTO

Ensino Médio Completo



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que cria, transforma, incorpora e extingue cargo de provimento efetivo na estrutura da Administração Pública.

A Administração Pública visa atender o Princípio da Eficiência com a criação de novos cargos e a incorporação de determinados cargos de provimento efetivo, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, que segue:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

O renomado HELY LOPES MEIRELLES, definiu o Princípio da Eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002).

Desta forma, foi criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, extinguindo na vacância o cargo de Auxiliar de Consultório Dental, para adequar-se à Lei Federal nº 11.889 de 24 de dezembro de 2008 que regulamenta o exercício da profissão, sendo exigido para o preenchimento do cargo o registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



no Conselho Regional de Odontologia. Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Dental terão 2 anos para se adequar aos requisitos do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Outrossim, o presente Projeto de Lei propõe a criação do cargo de Agente de Combate às Endemias, a fim de se adequar a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com ainda a incorporação do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias.

O cargo de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias poderá ser incorporado ao cargo de Agente de Combate às Endemias, desde que cumpridos os requisitos no prazo de 2 anos.

Nesse sentido, importante ressaltar que, conforme legislação federal, a União fornece ao Município assistência financeira de 95% do piso salarial do referido cargo de Agente de Combate às Endemias. Ademais, segundo Portaria do Ministério da Saúde nº 535 de 30 de março de 2016, o Município de Jacareí é passível de contratação de até 113 agentes, os quais serão chamados conforme implementação das ações temáticas pertinentes da Secretaria de Saúde do Município.

Assim, o aumento da quantidade de agentes possibilitará, com baixo custo para o Município, a expansão dos serviços por eles prestados.

Por fim, o Projeto de Lei altera a referência do cargo de provimento efetivo de Coveiro de 3 para 4, visando a valorização do servidor público municipal, e conseqüentemente, a eficiência e qualidade no serviço público dado ao aumento no vencimento.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI e IX do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Por fim, destaca-se que o anexo Demonstrativo orçamentário atesta que as despesas correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí